



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Sorocaba

FORO DE SOROCABA

VARA DO JÚRI/EXECUÇÕES

Rua 28 de Outubro, 691, ., Alto da Boa Vista - CEP 18087-080, Fone:

(15) 2102-8374, Sorocaba-SP - E-mail: sorocabajuri@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – EXECUÇÃO CRIMINAL

CARLA CRISTINA SANTOS, Coordenador do Cartório da Vara do Júri/Execuções do Foro de Sorocaba, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0016991-25.2022.8.26.0602 - Ordem nº 2022/005465 - Classe: Execução da Pena - Assunto: Pena Restritiva de Direitos, em que figura como Executado **JOSE GUSTAVO CABRERA GAIDEX**, Separado judicialmente, Ajudante de Motorista, RG 34074182, CPF 216.893.378-26, pai **CELSO GAIDEX**, mãe **APARECIDA CABRERA GAIDEX**, Nascido/Nascida 16/03/1982, natural de Sorocaba - SP, Outros Dados: gustavagaidex@gmail.com, com endereço à Rua Alberto Grosso, 105, Wanel Ville, CEP 18055-088, Sorocaba - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **03/10/2022**

Documento de Origem: **IP, IP, BO, BO, BO, PORT nº: 2234006/2020 - 01º D.P. SOROCABA, 9206367 - 01º D.P. SOROCABA, 4952/20/607 - 01º D.P. SOROCABA, 4964/20/607 - 01º D.P. SOROCABA, 4966/20/607 - 01º D.P. SOROCABA, 2234006 - 01º D.P. SOROCABA**

Processo de Conhecimento: 1506351-54.2020.8.26.0602 - Vara: **3ª Vara Criminal -**

Histórico da Parte **JOSE GUSTAVO CABRERA GAIDEX**

20/09/2020 - Data do Fato - Art. 302 "caput" do(a) 9.503/1997

Local: RODOVIA SP 75, 1 - MORUMBI

VILA PROGRESSO - SOROCABA/SP - 18090505

17/05/2021 - Oferecida a Denúncia - Art. 302 "caput" do(a) LEI 9.503/1997, 70 "caput" do(a) CP e Art. 303 "caput" (três vezes) do(a) LEI 9.503/1997, 70 "caput" do(a) CP

18/05/2021 - Recebida a Denúncia - Art. 302 "caput" do(a) LEI 9.503/1997, 70 "caput" do(a) CP e Art. 303 "caput" (três vezes) do(a) LEI 9.503/1997, 70 "caput" do(a) CP

26/10/2021 - Sentença Condenatória - Restritivas de Direito - Art. 302 "caput" (três vezes) do(a) LEI 9.503/1997, 70 "caput" do(a) CP c/c Art. 303 "caput" do(a) LEI 9.503/1997; Detenção: dois anos e seis meses; Regime para detenção: Aberto; Restritiva de Interdição de direitos/Suspensão habilitação para dirigir por dois meses e quinze dias e Prestação de serviço à comunidade por dois anos e seis meses; Substituída por Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 348,33; Situação: Réu primário;

26/10/2021 - Publicação da Sentença

03/11/2021 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Condenatória - Restritivas de Direito

01/12/2021 - Recurso Interposto

06/09/2022 - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação - Restritiva de Direitos - Art. 302 "caput" (três vezes) do(a) LEI 9.503/1997, 70 "caput" do(a) CP c/c Art. 303 "caput" do(a) LEI 9.503/1997; Detenção: dois anos e seis meses; Regime para detenção: Aberto; Restritiva de Interdição de direitos/Suspensão habilitação para dirigir por dois meses e quinze dias e Prestação de serviço à comunidade por dois anos e seis meses; Substituída por Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 348,33; Situação: Réu primário;

09/09/2022 - Publicação de Acórdão

27/09/2022 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação - Restritiva de Direitos

27/09/2022 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação - Restritiva de Direitos

11/01/2023 - Multa Julgada Extinta - Exceução da pena de multa nº



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Sorocaba

FORO DE SOROCABA

VARA DO JÚRI/EXECUÇÕES

Rua 28 de Outubro, 691, ., Alto da Boa Vista - CEP 18087-080, Fone:

(15) 2102-8374, Sorocaba-SP - E-mail: sorocabajuri@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

1042335-88.2022.8.26.0602 - Sentença: Vistos.

Comprovado a solvência (cf. fls. 13/15), declaro extinta a pena de multa imposta a Jose Gustavo Cabrera Gaidex, filho de pai Celso Gaidex e mãe Aparecida Cabrera Gaidex, na condenação do processo nº 1506351-54.2020.8.26.0602 da 3ª Vara Criminal da Comarca de Sorocaba/SP. Procedam-se as devidas anotações. Comunique-se os órgãos competentes e, ainda a Vara de Origem com cópia desta sentença, nos termos do § 2º do Artigo 480 das Normas Judiciais da Corregedoria Geral de Justiça. Dê-se ciência às partes.

Após, ao arquivo.

11/01/2023 - Multa Julgada Extinta

03/04/2023 - Início do Cumprimento da Pena Restritiva

30/01/2024 - Sentença de Extinção da Pena - Situação: Réu primário;

15/02/2024 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Pena

16/02/2024 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Pena

Situação Processual: Declarada extinta a punibilidade da pena privativa de liberdade imposta ao executado, por r. Sentença proferida em 30/01/2024, conforme parte dispositiva abaixo transcrita:

"Vistos.

Ante a manifestação favorável do Ministério Público e considerando o integral cumprimento da reprimenda, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** do executado(a) **JOSE GUSTAVO CABRERA GAIDEX**, filho(a) de pai **CELSO GAIDEX**, mãe **APARECIDA CABRERA GAIDEX**, no tocante à(s) pena(s) privativa(s) de liberdade/restritiva(s) de direitos imposta(s) na condenação do processo nº 1506351-54.2020.8.26.0602 do(a) 3ª Vara Criminal do Foro de Sorocaba."

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Sorocaba, 02 de abril de 2024.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**